



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**REGIMENTO GERAL PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**Vitória
2010**

REGIMENTO GERAL PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO – UFES.

CAPITULO I.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 1. Este documento regulamenta, no âmbito do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – as Atividades Complementares, instituídas por ocasião da reforma curricular implementada em 2000, sob a denominação de Atividades Extraclasse, e agora regulamentadas de acordo com a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art 2. A Resolução Federal de Diretrizes Curriculares (Resolução 07/2006) considera, no seu Art. 8º, que as Atividades Complementares “são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com os diferentes modelos econômicos emergentes no Brasil e no mundo e as ações de extensão junto à comunidade”.

Art 3. O Projeto Pedagógico do curso de Ciências Econômicas da UFES estabelece que as Atividades Complementares são atividades **obrigatórias** que se somam às disciplinas tradicionais, desenvolvidas ao longo do tempo de integralização do curso. Em linhas gerais, relacionam-se ao ensino, pesquisa e extensão, mas também a aspectos culturais e profissionais relevantes à formação do profissional, embora não necessariamente vinculadas de forma direta ao âmbito da Ciência Econômica. Neste último caso visam possibilitar um espaço de articulação de conhecimentos, que pode se dar em termos da teoria/prática, do ensino/pesquisa e do ensino/extensão. Portanto, constituem um amplo leque de opções, conforme discriminado no Anexo 1 deste regulamento, a serem desenvolvidas pelo aluno.

CAPITULO II.

DA CARGA HORÁRIA

Art 4. A carga horária total que pode ser cumprida pelo aluno em Atividades Complementares é de no máximo 180 horas.

Art 5. Fica definido que o Coordenador de Atividades Complementares fará o registro da carga horária da Atividade Complementar mediante comprovação do aluno.

CAPITULO III. DO REGISTRO

Art 6. Fica a cargo do Coordenador de Atividades Complementares o registro das atividades realizadas pelo aluno conforme os valores atribuídos a cada uma delas no quadro enunciativo (ANEXO I), e o arquivamento de uma cópia comprobatória da realização de cada uma das Atividades Complementares registradas.

- a) As atividades serão registradas pelo Coordenador de Atividades Complementares somente quando o aluno acumular um total de 60 (sessenta), 120 (cento e vinte) e/ou 180 (cento e oitenta) horas.

CAPITULO IV. DO ALUNO

Art.7 Cabe ao aluno apresentar à Coordenação de Atividades Complementares, nos devidos prazos, e obedecendo ao disposto no Art. 6, Letra (a), os documentos comprobatórios da realização da(s) Atividade(s) Complementar(es), com cópia para arquivamento, para que possa ser feito o registro da(s) citada(s) atividade(s) de acordo com os valores de cargas horárias constantes no Quadro Enunciativo de Valores em Horas Atribuídas às Atividades Complementares (ANEXO I)

§ 1º. O Aluno deverá entregar juntamente com as cópias comprobatórias da realização da(s) Atividade(s) Complementar(es) o Formulário de Registro de Atividades Complementares (ANEXO II).

§ 2º. As Atividades Complementares referentes a Estágio em empresa/governo com indicação definida pela Coordenação de Estágio do Curso e Emprego na área de Economia aprovado pela Coordenação de Atividades Complementares, itens 2.4 e 2.5 do ANEXO I, somente serão aceitos como Atividades Complementares quando essas atividades forem realizadas após o aluno ter integralizado 660 horas.

CAPITULO V

DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8. A Coordenação de Atividades Complementares será exercida por um professor do Departamento de Economia designado pelo próprio Departamento, ao qual será atribuída uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas, equivalente a uma disciplina de 4 (quatro) créditos.

Art. 9. Cabe à Coordenação de Atividades Complementares efetuar o registro da(s) atividade(s) realizada(s) pelo aluno, após devidamente comprovada(s), e realizar o arquivamento dos documentos comprobatórios da realização da(s) atividade(s).

§ 1º A Coordenação de Atividades Complementares avaliará o enquadramento da atividade apresentada pelo aluno obedecendo rigorosamente ao Quadro Enunciativo de Valores em Horas Atribuídas às Atividades Complementares (ANEXO I) e encaminhando ao Colegiado De Curso a análise dos casos omissos.

CAPITULO VI.

DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Art 10. Cabe ao Departamento de Economia:

- a) Aprovar as regras gerais de funcionamento das Atividades Complementares e suas alterações.
- b) Colocar à disposição da Coordenação de Atividades Complementares espaço físico e equipamentos para que essa coordenação desempenhe satisfatoriamente suas funções.
- c) Indicar, dentre seus professores do quadro permanente, o Coordenador de Atividades Complementares.

CAPITULO VII.

DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Art. 11. Ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas compete:

- a) Aprovar as regras gerais de funcionamento das atividades Complementares e suas alterações.
- b) Avaliar o funcionamento das Atividades Complementares no que tange a sua inserção no Projeto Pedagógico do Curso.

- c) Decidir sobre os casos omissos deste regimento, incluindo-se aqui o Quadro Enunciativo de Valores em Horas Atribuídas às Atividades Complementares (ANEXO I), tanto no que tange aos valores de cargas horárias quanto à natureza e relevância de uma atividade enunciada, ou não, naquele Quadro.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 16. Até o período 2014/01 a Coordenação de Atividades Complementares examinará os casos de alunos do Currículo Versão 2000 que demandarem adaptação especial a estas normas.

Art 17. As atividades contempladas neste Regulamento estão listadas no Anexo 1 a seguir.

ANEXO I

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA UMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades	Máximo por Semestre	Máximo por Atividade
1. Exercício de:		
1.1. Monitoria, aprovada pela Coordenação de Atividades Complementares.....	30 horas	120 horas
1.2. PET.....	45 horas	180 horas
1.3. Empresa Júnior:		
1.3.1. Diretor:	45 horas	90 horas
1.3.2. Gerente:	30 horas	60 horas
1.3.3. Assessor:	10 horas	40 horas
1.4. Projeto de Iniciação científica aprovado.....	30 horas	180 horas
2. Participação em:		
2.1. Grupo de conjuntura.....	30 horas	180 horas
2.2. Grupo de estudos reconhecidos pelo Departamento de Economia.....	30 horas	180 horas
2.3. Grupos de pesquisa promovidos por professores do Departamento.....	30 horas	180 horas
2.4. Estágio em empresa/governo com indicação definida pela Coordenação de Estágio do Curso.....	45 horas	180 horas
2.5. Emprego na área de Economia, aprovado pela Coordenação de Atividades Complementares	60 horas	180 horas
2.6. Laboratórios promovidos por grupos de professores no Departamento de Economia com atestado emitido pelos professores participantes.....	20 horas	60 horas
2.7. Membro de comissão organizadora da Semana do Economista ou de outros encontros/congressos na área de Economia..	20 horas	40 horas

2.8. Atividades de Extensão, voltadas para atendimento à comunidade e trabalho voluntário, devidamente comprovados.....	15 horas	60 horas
3. Atividade de representação estudantil:	30 horas	60 horas
3.1. Diretor DCE.....	10 horas	20 horas
3.2. Diretores do Centro Acadêmico de Economia, eleitos na chapa e com mandato integralizado....	5 horas	20 horas
3.3. Representantes Estudantis junto ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, com mandato integralizado.....	5 horas	20 horas
3.4. Representantes Estudantis junto ao Departamento de Economia, com mandato integralizado.....		
4. Artigos e trabalhos acadêmicos publicados ou apresentados em eventos acadêmicos nacionais e internacionais:		
4.1. com comitê científico.....	60h. por publicação	180 horas
4.2. sem comitê científico.....	30h. por publicação	180 horas
4.3. Sessões de Comunicação e Estudos de Caso publicados e/ou apresentados em eventos científicos.....	30h. por publicação	120 horas
5. Participação em eventos acadêmicos:		
5.1. Nacionais / Internacionais de Economia: ANPEC, ANGE, SEP, SEPLA, ENECO's, CNPQ, EMARX, BIENALUNE, CONGRESSO NACIONAL DE ECONOMIA (COFECON), SEMINÁRIOS NACIONAIS, ENEJ, COMEJ, ANPOCS, SBPC, ABET, SBPC, ANPAD, ENPS, Encontro Brasileiro de Econometria (SBE), ABPHE.....	20 horas	80 horas
5.2. Regionais de Economia: ANPEC, CORECON, SEMANA DE ECONOMIA, ERECO, SEMINÁRIOS REGIONAIS.....	10 horas	60 horas
5.3. Minicursos como ouvintes com certificado de comprovação (mínimo de 2 horas).....	2 horas	20 horas

ANEXO II
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - UFES
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CARGA HORÁRIA DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SEMESTRE LETIVO: ____/____

Aluno: _____

Matrícula: _____

Atividades	Máximo por Semestre	Máximo por Atividade	CH realizada
1. Exercício de:			
1.1. Monitoria, aprovada pela Coordenação de Atividades Complementares.....	30 horas	120 horas	
1.2. PET.....	45 horas	180 horas	
1.3. Empresa Júnior:	45 horas	90 horas	
1.3.1. Diretor:	30 horas	60 horas	
1.3.2. Gerente:	10 horas	40 horas	
1.3.3. Assessor:			
1.4. Projeto de Iniciação científica aprovado.....	30 horas	180 horas	
2. Participação em:			
2.1. Grupo de conjuntura.....	30 horas	180 horas	
2.2. Grupo de estudos reconhecidos pelo Departamento de Economia.....	30 horas	180 horas	
2.3. Grupos de pesquisa promovidos por professores do Departamento.....	30 horas	180 horas	
2.4. Estágio em empresa/governo com indicação definida pela Coordenação de Estágio do Curso...	45 horas	180 horas	
2.5. Emprego na área de Economia, aprovado pela Coordenação de Atividades Complementares.....	60 horas	180 horas	
2.6. Laboratórios promovidos por grupos de professores no Departamento de Economia com atestado emitido pelos professores participantes.....	20 horas	60 horas	
2.7. Membro de comissão organizadora da Semana do Economista ou de outros			

encontros/congressos na área de Economia.....	20 horas	40 horas	
2.8.Atividades de Extensão, voltadas para atendimento à comunidade e trabalho voluntário, devidamente comprovados.....	15 horas	60 horas	
3. Atividade de representação estudantil:			
3.1.Diretor DCE.....	30 horas	60 horas	
3.2.Diretores do Centro Acadêmico de Economia, eleitos na chapa e com mandato integralizado....	10 horas	20 horas	
3.3. Representantes Estudantis junto ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, com mandato Integralizado.....	5 horas	20 horas	
3.4.Representantes Estudantis junto ao Departamento de Economia, com mandato integralizado.....	5 horas	20 horas	
4. Artigos e trabalhos acadêmicos publicados ou apresentados em eventos acadêmicos nacionais e internacionais			
4.1. com comitê científico.....	60h por publicação	180 horas	
4.2. sem comitê científico.....	30 horas por publicação	180 horas	
4.3. Sessões de Comunicação e Estudos de Caso publicados e/ou apresentados em eventos científicos.....	30 horas por publicação	120 horas	
5. Participação em eventos acadêmicos:			
5.1. Nacionais / Internacionais de Economia: ANPEC, ANGE, SEP, SEPLA, ENECO's, CNPQ, CEMARX, BIENAL UNE, CONGRESSO NACIONAL DE ECONOMIA(COFECON),Seminários Nacionais, ENEJ, COMEJ, ANPOCS, SBPC, ABET, SBPC, ANPAD, ENPS, Encontro Brasileiro de Econometria (SBE), ABPHE	20 horas	80 horas	
5.2. Regionais de Economia: ANPEC, CORECON, SEMANA DE ECONOMIA, ERECO, SEMINÁRIOS REGIONAIS.....	10 horas	60 horas	
5.3. Minicursos como ouvintes com certificado de comprovação (mínimo de 2 horas).....	2 horas	20 horas	